



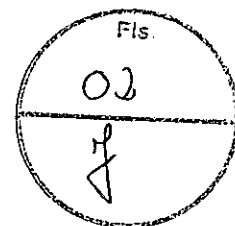
MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

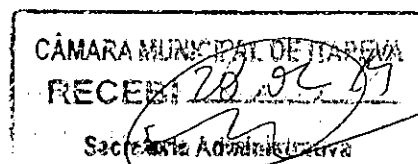
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 20 de fevereiro de 2019.

MENSAGEM N.º 13/2019



**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**



Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**AUTORIZA** o Executivo Municipal a receber através de doação, o imóvel urbano que especifica, de propriedade de Comércio de Couros Itapeva Ltda, para o fim que especifica".

Através da presente propositura pretende o Executivo Municipal obter autorização para receber através de doação o imóvel urbano, com área total de 1.908,01m², localizada na extensão da Avenida Higino Marques no Bairro Taquari, nesta cidade de Itapeva/SP, de propriedade de Comércio de Couros Itapeva Ltda, pessoa jurídica, inscrita na CNPJ/MF sob n.º 49.790.645/0001-64.

A área em comento é de interesse da Administração Municipal e a transmissão da propriedade é necessária para regularização da via pública, Avenida Higino Marques, no Bairro Taquari.

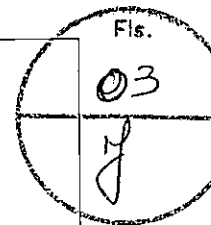
Correrão por conta do doador, as despesas com o registro imobiliário e outras obrigações decorrentes da execução da presente Lei.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Acompanham o presente Projeto de Lei, os seguintes documentos:

- ✓ Matrícula do Imóvel;
- ✓ Carta de Intenção de Doação firmada pelos representantes da pessoa jurídica;
- ✓ Instrumento particular de Alteração e consolidação de Contrato Social;
- ✓ Memorial descritivo e do croqui do imóvel.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente autorização.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

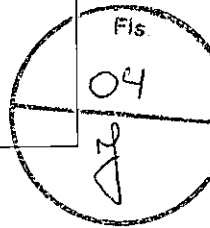
Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PROJETO DE LEI N.º 21 / 2019

AUTORIZA o Executivo Municipal a receber através de doação, o imóvel urbano que especifica, de propriedade de Comércio de Couros Itapeva Ltda, para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de doação, o imóvel urbano, de propriedade de Comércio de Couros Itapeva Ltda, pessoa jurídica, inscrita na CNPJ/MF sob n.º 49.790.645/0001-64, com área total de 1.908,01m², localizada na extensão da Avenida Higino Marques no Bairro Taquari, nesta cidade de Itapeva/SP, cuja Matrícula está registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapeva/SP, sob o n.º 34.952, Livro n.º 2, com as seguintes medidas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

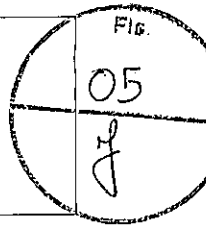
PARTE – 2: - Uma área de terras, ocupada pela Avenida Higino Marques destaque da Gleba B, desmembrada de maior porção, localizada no lado par da Rua Higino Marques, no Bairro Taquari, neste Município e Comarca, caracterizada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice 174, localizado na lateral da Avenida Higino Marques, deste vértice segue confrontando com a referida avenida, com o azimute de 111°39'34" e a distância de 7,62 m até o vértice M9; deste, segue com o azimute de 76°50'50" e a distância de 11,68 m até o vértice M10; deste, segue com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



o azimute de $52^{\circ}40'06''$ e a distância de 5,91 m até o vértice M11; deste, segue com o azimute de $37^{\circ}27'49''$ e a distância de 9,04 m até o vértice M12; deste, segue com o azimute de $34^{\circ}57'50''$ e a distância de 16,87 m até o vértice M12A; deste, segue com o azimute de $23^{\circ}08'50''$ e a distância de 152,00 m até o vértice M13; deste, segue com o azimute de $15^{\circ}14'28''$ e a distância de 55,06 m até o vértice 164; deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com a Avenida Higino Marques, com o azimute de $285^{\circ}14'28''$ e a distância de 10,94 m até o vértice 163; deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com a GLEBA B, com o azimute de $191^{\circ}55'49''$ e a distância de 3,32 m até o vértice 185; deste, segue com o azimute de $193^{\circ}44'08''$ e a distância de 64,49 m até o vértice 184; deste, segue com o azimute de $198^{\circ}04'55''$ e a distância de 11,12 m até o vértice 183; deste, segue com o azimute de $201^{\circ}26'24''$ e a distância de 16,67 m até o vértice 182; deste, segue com o azimute de $204^{\circ}36'07''$ e a distância de 111,36 m até o vértice 181; deste, segue com o azimute de $206^{\circ}28'37''$ e a distância de 14,42 m até o vértice 180; deste, segue com o azimute de $207^{\circ}13'05''$ e a distância de 1,28 m até o vértice 179; deste, segue com o azimute de $221^{\circ}48'05''$ e a distância de 3,76 m até o vértice 178; deste, segue com o azimute de $229^{\circ}45'21''$ e a distância de 4,79 m até o vértice 177; deste, segue com o azimute de $240^{\circ}45'54''$ e a distância de 3,33 m até o vértice 176; deste, segue com o azimute de $244^{\circ}20'40''$ e a distância de 8,50 m até o vértice 175; deste, segue com o azimute de $254^{\circ}49'05''$ e a distância de 6,57 m até o vértice 174; vértice inicial da descrição deste perímetro. Encerrando a área de $1.908,01\text{m}^2$ (Hum Mil e novecentos e oito metros e um centímetros quadrados).

Art. 2º O imóvel objeto da doação, descrito no art. 1º desta Lei, deverá ser destinado exclusivamente para extensão da Avenida Higino Marques, sob pena de retrocessão da área.

Art. 3º Correrão por conta do doador, as despesas com o registro imobiliário e outras obrigações decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPEVA - SP

Folha 01 de 02

13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA 34.952

FICHA 001

Oficial de Registro de Imóveis Itapeva - SP

CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA 12.000-6

.....Itapeva, 26 de março de 2.014.....

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Fis 06

IMÓVEL: Uma área de terras, denominada de GLEBA B, desmembrada de maior porção, localizada no lado par da Rua Higino Marques, no Bairro Taquari, neste município e comarca, caracterizada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice 164, a 140,42 metros do fundo do lote da Sr.ª Benedita)F. da Silva; do vértice 164, segue com azimute de 285°14'28" e distância de 10,94 m., até o vértice 163; segue com raio de 9,86 e desenvolvimento de 16,46 m., até o vértice 162; segue com azimute de 278°14'27" e distância de 30,18 m., até o vértice 161; segue com azimute de 188°19'59" e distância de 29,95 m., até o vértice 160; segue com azimute de 278°19'58" e distância de 77,00 m., até o vértice 159; segue com azimute de 8°19'58" e distância de 30,00 m., até o vértice 158; segue com azimute de 278°19'58" e distância de 3,19 m., até o vértice 157; segue em curva com raio de 23,34m e desenvolvimento de 24,21, até o vértice 156; segue com azimute de 341°07'12" e distância de 37,29 m., até o vértice 155; segue com azimute de 278°19'58" e distância de 30,16 m., até o vértice 154; segue com azimute de 218°11'14" e distância de 89,10 m., até o vértice 153; segue com azimute de 328°20'05" e distância de 65,78 m., até o vértice 152; segue com azimute de 279°46'48" e distância de 3,16 m., até o vértice 151; segue com azimute de 298°46'05" e distância de 11,48 m., até o vértice 150; segue com azimute de 319°18'02" e distância de 3,66 m., até o vértice 149; segue com azimute de 1°19'30" e distância de 11,28 m., até o vértice 148; segue com azimute de 338°43'58" e distância de 63,23 m., até o vértice 147; segue com azimute de 300°14'12" e distância de 17,49 m., até o vértice 146; segue com azimute de 4°19'23" e distância de 10,13 m., até o vértice 145; segue com azimute de 296°13'00" e distância de 30,80 m., até o vértice 144; segue com azimute de 313°51'17" e distância de 19,10 m., até o vértice 143; segue com azimute de 342°09'28" e distância de 5,91 m., até o vértice 142; segue com azimute de 313°59'07" e distância de 7,47 m., até o vértice 141; segue com azimute de 278°34'42" e distância de 6,10 m., até o vértice 140; segue com azimute de 331°02'38" e distância de 7,18 m., até o vértice 139; segue com azimute de 307°37'59" e distância de 19,17 m., até o vértice 138; segue com azimute de 272°11'03" e distância de 15,83 m., até o vértice 137; segue com azimute de 308°52'15" e distância de 28,14 m., até o vértice 136; segue com azimute de 218°52'15" e distância de 16,66 m., até o vértice 135; segue com azimute de 307°53'19" e distância de 39,27 m., até o vértice 134; segue com azimute de 11°23'11" e distância de 15,45 m., até o vértice 133; segue com azimute de 338°24'29" e distância de 16,32 m., até o vértice 132; segue com azimute de 348°09'04" e distância de 12,51 m., até o vértice 131; segue com azimute de 26°41'07" e distância de 10,56 m., até o vértice 130; segue com azimute de 302°57'45" e distância de 13,50 m., até o vértice 129; segue com azimute de 259°46'47" e distância de 19,85 m., até o vértice 128; segue com azimute de 302°47'12" e distância de 8,71 m., até o vértice 127; segue com azimute de 328°00'53" e distância de 12,03 m., até o vértice 126; segue com azimute de 290°27'32" e distância de 38,75 m., até o vértice 125; segue com azimute de 316°34'55" e distância de 28,74 m., até o vértice 124; segue com azimute de 344°12'19" e distância de 25,53 m., até o vértice 123; segue com azimute de 274°04'22" e distância de 21,52 m., até o vértice 122; segue com azimute de 296°25'23" e distância de 24,45 m., até o vértice 121; segue com azimute de 303°18'25" e distância de 22,95 m., até o vértice 120; segue com azimute de 322°18'51" e distância de 14,14 m., até o vértice 119; segue com azimute de 275°38'54" e distância de 11,19 m., até o vértice 118; segue com azimute de 221°38'30" e distância de 19,56 m., até o vértice 117; segue com azimute de 257°27'25" e distância de 11,73 m., até o vértice 116; segue com azimute de 254°39'47" e distância de 69,83 m., até o vértice 115; segue com azimute de 260°39'09" e distância de 8,27 m., até o vértice 114; segue com azimute de

CONTINUA NO VERSO



Prot.: 81194 - 34952



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

MATRÍCULA

34.952

FICHA

001

VERSO

299°39'01" e distância de 8,15 m., até o vértice 113; segue com azimute de 290°22'04" e distância de 16,17 m., até o vértice 112; segue com azimute de 301°35'45" e distância de 14,02 m., até o vértice 111; segue com azimute de 279°18'49" e distância de 30,15 m., até o vértice 110; segue com azimute de 301°47'03" e distância de 8,63 m., até o vértice 109; segue com azimute de 306°10'16" e distância de 1,76 m., até o vértice 108; segue com azimute de 257°14'42" e distância de 3,76 m., até o vértice 107; segue com azimute de 229°10'11" e distância de 12,29 m., até o vértice 106; segue com azimute de 226°20'04" e distância de 19,43 m., até o vértice 105; segue com azimute de 262°39'15" e distância de 5,42 m., até o vértice 104; segue com azimute de 301°42'44" e distância de 4,89 m., até o vértice 103; segue com azimute de 332°47'35" e distância de 5,38 m., até o vértice 102; segue com azimute de 337°59'24" e distância de 3,02 m., até o vértice 101; segue com azimute de 309°10'05" e distância de 7,95 m., até o vértice 100, formado pela margem esquerda da estrada municipal Itapeva - Nova Campina, por um córrego sem denominação e pela Gleba A, confrontando do vértice 164 ao 153 por linha-divisa e do 153 ao 100, a jusante, por córrego sem denominação, com a Gleba A; segue com azimute de 247°49'51" e distância de 16,60 m., até o vértice M3; deflete à esquerda segue confrontando com a Cia. Maringá Ferro Liga com Az. 132°27'32" por 42,51 metros (M4), Az. 88°55'00" por 67,99 metros (M5), Az. 178°32'00" por 86,63 metros, 179°05'00" por 69,81 metros, Az. 178°49'00" por 44,00 metros, Az. 179°51'00" por 40,38 metros, Az. 178°39'00" por 142,62 metros (M6), deflete à esquerda segue por cerca de arame margeando a Avenida Higino Marques, segue margeando a Avenida Higino Marques sentido a cidade de Itapeva com Az. 112°19'50" por 80,00 metros, Az. 110°52'00" por 69,00 metros (M7), confronta com uma bifurcação onde sai uma estrada em direção ao Bairro dos Boava, continua pela Avenida Higino Marques no sentido a cidade de Itapeva com Az. 99°32'50" por 209,70 metros, Az. 106°45'40" por 96,00 metros, Az. 117°03'31" por 112,51 metros, Az. 99°46'44" por 69,02 metros (M8), prossegue margeando a mesma Avenida Higino Marques com o Az. 98°55'40" por 36,52 metros, Az. 111°39'34" por 57,89 metros (M9), encontra-se com a Rua Higino Marques onde segue em curva com Az. 76°50'50" por 11,68 metros (M10), Az. 52°40'06" por 5,91 metros (M11), Az. 37°27'49" por 9,04 metros (M12), Az. 34°57'50" por 16,87 metros (M13); segue margeando a Rua Higino Marques com Az. 23°08'50" por 152,00 metros, Az. 15°14'28" por 55,06 m., até o vértice 164 ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 265.739,372m² (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove metros e trezentos e setenta e dois centímetros quadrados). Imóvel cadastrado no INCRA sob n.º 636070.011975-9 para uma área com 45,2000ha: Mod. Fiscal (ha): 20,0000 - Nº. Mod. Fiscais: 2,2600 - FMP (ha): 2,0000. Classificação: Fundiária: Pequena Propriedade. Denominação do Imóvel Rural: Chacara Olho D' Água - Estr. Mun. Ao B. Taquari Km 04, neste município. PROPRIETÁRIA: COMERCIO DE COUROS ITAPEVA LTDA, inscrita no CNPJ. n.º 49.790.645/0001-64, com sede à Estrada do Taquari, s/nº, Bairro Taquari, nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Havido pela matrícula 29.816 - L.º 2/HG, feita aos 25 de abril de 2.008, neste Cartório. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

(Danilo Paves de Magalhães) Art.º 20, § 4.º, Lei 8.935/94. Total de Emolumentos: R\$12,05/Guia n.º 058/2013.

AV.01 - 34.952 - Itapeva, 06 de janeiro de 2.015, Nos termos do requerimento, Certidão de Denominação da Municipalidade Local n.º 340/2.014 e demais documentos devidamente /

CONTINUA À FICHA 002 - L.º 02

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPEVA - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

98-14

MATRÍCULA 34.952 FICHA 002

Oficial de Registro de Imóveis Itapeva - SP

Itapeva, 06 de janeiro de 2.015.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Fis 07

CONTINUAÇÃO DA FICHA 001 - L.º 02

arquivados digitalmente, averba-se que no imóvel da presente matrícula onde consta confrontação com Estrada Municipal Itapeva - Nova Campina o correto é Avenida Gastão de Mesquita Filho. Título prenotado sob n.º 173483 em 10/12/2014. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO, *Danilo Lages de Magalhães* (Danilo Lages de Magalhães) Art.º 20, § 4.º, Lei 8.935/94.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPEVA
CNPJ: 50.801.083/0001-96
CERTIDÃO

CERTIFICO que o imóvel matriculado sob n.º 34952 tem sua situação, com referência a alienação e constituições de ônus reais, integralmente notificada na presente cópia, inexistindo qualquer registro de citação em ação real ou pessoal reipersecutória sobre ele.
(Art.19, § 1º, da lei 6015/73).
O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 10 de dezembro de 2018

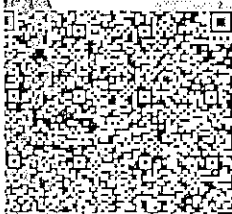
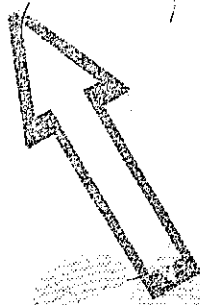
Danilo Lages de Magalhães
Danilo Lages de Magalhães - Oficial Substituto

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE ITAPEVA - SP
Rua Teófilo David Muzel, 585
Vila Ophelia - CEP 18.400-816

EMOLUMENTOS : R\$ 30,69
AO ESTADO : R\$ 0,00
AO IPESP : R\$ 0,00
SINOREG : R\$ 0,00
TRIB. JUST. : R\$ 0,00
IMP. MUNICIPIO : R\$ 0,00
MIN. PÚBLICO : R\$ 0,00
TOTAL : R\$ 30,69

Recolhido pela GUIA nº 230/2018
*** SELADO P/ VERBA ***

Contraditório:



Para Verificar a Autenticidade do Documento acesse o site:
<https://selodigital.i.sp.jus.br/>
Seló: [1200063C3LR000005980NV181]

Prot.: 81194 - 34952



'QUALQUER ADULTERAÇÃO. RASURA OI EMFNDA INVAI DA ESTE DOCUMENTO'

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itapeva - SP

12000-6 - AA - 145460

12000-6-0139001-0145600-0718

COPA

COPA

COPA

COPA

COPA

COPA

EM BRANCO

COPA

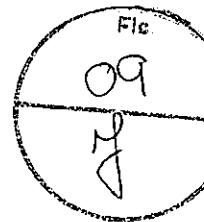
COPA

COPA


COPA

COPA

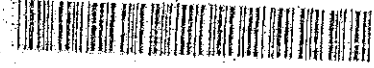
até o vértice 182; deste, segue com o azimute de $204^{\circ}36'07''$ e a distância de 111,36 m até o vértice 181; deste, segue com o azimute de $206^{\circ}28'37''$ e a distância de 14,42 m até o vértice 180; deste, segue com o azimute de $207^{\circ}13'05''$ e a distância de 1,28 m até o vértice 179; deste, segue com o azimute de $221^{\circ}48'05''$ e a distância de 3,76 m até o vértice 178; deste, segue com o azimute de $229^{\circ}45'21''$ e a distância de 4,79 m até o vértice 177; deste, segue com o azimute de $240^{\circ}45'54''$ e a distância de 3,33 m até o vértice 176; deste, segue com o azimute de $244^{\circ}20'40''$ e a distância de 8,50 m até o vértice 175; deste, segue com o azimute de $254^{\circ}49'05''$ e a distância de 6,57 m até o vértice 174; vértice inicial da descrição deste perímetro. Encerrando a área de $1.908,01\text{m}^2$ (Hum Mil e novecentos e oito metros e um centímetros quadrados).



Itapeva/SP, 05 de dezembro de 2018.


COMÉRCIO DE COUROS ITAPEVA LTDA
LUIZ FERNANDO DA COSTA BUTZER
DOADOR


COMÉRCIO DE COUROS ITAPEVA LTDA
WALDEMAR GEHRING JUNIOR
DOADOR



E. R. SOREOGABA

Rub. 10
Fis. 15

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

= COMERCIO DE COUROS ITAPEVA LTDA =

**== CNPJ - 49.790.645/0001-64 ==
Alteração Contratual nº. 20**

Fis
10
7

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo assinados, **LUIZ FERNANDO DA COSTA BUTZER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural da cidade de Curitiba - PR, portador do RG.Nº. 8.854.080 - SSP-SP e do CPF. 040.977.098-10, residente e domiciliado, à Rua Mario Prandini, nº. 775, apto. 152, CEP.18.400.170, Centro em Itapeva-SP; **JOÃO CARLOS DA COSTA BUTZER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural da cidade de Curitiba-PR, portador do RG. Nº. 4.784.474 -SSP-SP e do CPF. 889.623.508-15, residente e domiciliado à Rua Mario Prandini, 775, apto. 102, CEP 18.400.170, Centro em Itapeva -SP; **CARLOS ROBERTO DA COSTA BUTZER**, brasileiro, solteiro, maior, médico, portador do RG. 9.664.238-SSP-SP e do CPF. 793.762.238-53, natural da cidade de Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Raul de Oliveira, 235, CEP. 18.402.170, Bairro Pilão D'Água em Itapeva-SP; **EUGENIO GEHRING FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Itapeva, SP, portador do RG. nº. 7.972.230 - SSP-SP e do CPF. 793.769.328-20, residente e domiciliado, à Rua Espanha, 515, Jardim Europa, CEP.18.406.410 em Itapeva-SP; **WALDEMAR GEHRING**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portador do RG. 5.125.162 - SSP - SP e do CPF. 017.889.068-53, residente e domiciliado à Praça 20 de Setembro, 279, CEP. 18.400.230, Centro em Itapeva, SP; **RUTH EMMA GEHRING**, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Itapeva-SP, professora, portadora do RG.1.857.355-SSP-SP e do CPF. 151.367.108-10, residente e domiciliada na Av. Cel. Acácio Piedade, 599, CEP. 18.400.180, Centro em Itapeva-SP; **WILMAR BUTZER JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, natural da cidade de Itapeva,SP, portador do RG. 11.713.559 - SSP-SP e do CPF. 036.989.818-40, residente e domiciliado à Rua Jose Basílio de Araújo Ferraz, nº. 85, CEP. 18400.600, Jardim Dr. Pinheiro em Itapeva -SP; **MARIA CRISTINA CASSELLI BUTZER**, brasileira, separada, Química, natural da cidade de São Paulo, SP, portadora do RG. 8.854.049-2 SSP-SP e do CPF. 366.040.039-49, residente e domiciliada à Rua Deputado João Sussumu Hirata, nº. 365, apt. 64, CEP. 05715.010, Vila Andrade, na cidade de São Paulo, SP; **MARIA ELIZABETH CASSELLI BUTZER**, brasileira, separada, Bióloga, natural da cidade de

(Handwritten signatures of the parties)

Site: www.itallex.com.br E-mail: jaime@itallex.com.br



0 16
Fis.

Fis
11
2

São Paulo, SP, portadora do RG. 11.713.558-SSP-SP e do CPF. 046.500.768-62, residente e domiciliada à Rua José B. de Araújo Ferraz, nº. 85, Jd. Dr. Pinheiro, CEP. 18400.600, na cidade de Itapeva, SP; WALDEMAR GEHRING JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, natural da cidade de Itapeva - SP, portador do RG. nº. 13.642.180 - SSP - SP e do CPF. nº. 062.789.088-16, residente e domiciliado, à Rua Prefeito Felipe Marinho, nº. 561, Jardim Ferrari, CEP. 18.405.070 na cidade de Itapeva - SP; e MARIA ANGELICA GEHRING, brasileira, divorciada, professora, maior, natural da cidade de Itapeva, SP, portadora do RG. nº. 7.724.158 - SSP-SP e do CPF. 041.040.418-74, residente e domiciliada à Av. Europa, nº. 134, Jardim Ferrari, CEP. 18405.110 na cidade de Itapeva, SP. Únicos sócios componentes da sociedade comercial, de responsabilidade limitada, que gira na praça de Itapeva, (SP), sob o nome empresarial de " **COMERCIO DE COUROS ITAPEVA LTDA**" estabelecida na Estrada do Taquari, s/nº, Bairro Taquari, CEP. 18407.120 com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de S. Paulo, sob o nº. 45.537 em 01/07/1935 e com NIRE nº. 35207117151 e com posteriores alterações arquivadas sob os números 60.165 em 21.07.1.941; 163.615 em 02/02/1.954; 189.788 em 10/01/1.956; 228.075 em 16/06/1.958; 338.497 em 26/01/1.961; 388.497-A em 31/10/1.964; 430.393 em 27/06/1.967; 819.158 em 18/12/1.975; 831.369 em 08/03/1.976; 901.911 em 15/02/1.977; 1.021.529 em 31/10/1.978; 847.223 em 06/11/1.989; 983.020 em 31/07/1.990; 132.329/91-8 em 13/8/1.991; 116.006/93-6 em 26/07/1.993; 142.870/96-1 em 03/09/1.996; 309.069/04-0 em 21/06/2004 e 124.119/05-0 em 23/05/2005, em 23/05/2005 e 157.541/11-3 em 04/05/2011, têm entre si, justo e combinado altera-lo na forma e condições seguintes:

== PRIMEIRA ==

Deliberam os sócios nesta data;

I - admitir na sociedade:

a) PAULO ROBERTO GEHRING GEMINIANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, natural da cidade de Itapeva-SP, nascido em 04/03/1956, portador do RG. nº. 7.437.866-1 - SSP-SP emitido em 15/01/2015 e do CPF. nº. 892.182.218-68, residente e domiciliado à Rua Paraguai, nº. 115, Jardim America I, em Itapeva-SP.

(Handwritten signatures and initials)



RUB. 8 FIS. 17

Fis. 13

II- retiram-se da sociedade:

a) RUTH EMMA GEHRING, acima qualificada, detentora 20.570 (vinte mil, quinhentas e setenta) quotas do capital social da empresa, totalizando a importância de R\$ 41.140,00 (quarenta e um mil, cento e quarenta reais), que nesta data, cede e transfere a título de DOAÇÃO, a totalidade das mesmas, para o sócio ora admitido PAULO ROBERTO GEHRING GEMINIANI, acima qualificado, dando a este e a sociedade, plena e rasa quitação nada mais tendo a reclamar, quanto ao ocorrido.

a-1) Nos termos da Lei 10.705/2000, alterada pela Lei 10.992/2001, as DOAÇÕES estão isentas do recolhimento do ITCMD, até 2.500 ufesp.

b) WALDEMAR GEHRING, acima qualificado, detentor 27.710 (vinte e sete mil, setecentas e dez) quotas do capital social da empresa, totalizando a importância de R\$ 55.480,00 (cincoenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), que nesta data, cede e transfere a totalidade das mesmas a título de venda, para o sócio WALDEMAR GEHRING JUNIOR, acima qualificado, dando a este e a sociedade, plena e rasa quitação nada mais tendo a reclamar, quanto ao ocorrido.

= S E G U N D A =

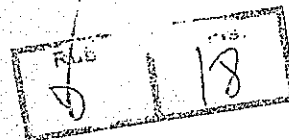
Em face as alterações havidas e por mútuo consenso dos sócios, o contrato social constitutivo da sociedade, consolidando as alterações havidas, passa a vigorar com a seguinte redação, já adaptado ao novo código civil.

**CAPITULO I
DA SOCIEDADE, DENOMINAÇÃO, FORO, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

Cláusula primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de COMERCIO DE COUROS ITAPEVA LTDA, e terá sua sede, foro e domicílio na Estrada Taquari s/nº. Bairro Taquari, CEP. 18:400.170, em Itapeva-SP, podendo ainda a critério dos sócios, abrir e manter outras filiais, ou outras dependências em quaisquer ponto do território nacional, bem como transferir sua sede para qualquer cidade do país.

[Handwritten signatures and initials]

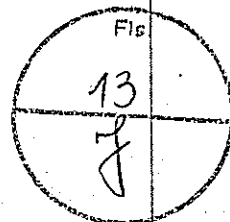
FLS



Cláusula segunda - A sociedade terá como atividade principal o acabamento e comércio de couros em geral.

Cláusula terceira - O prazo de duração da sociedade será indeterminado, com início em 01 de Julho de 1935.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL



Cláusula quarta - O capital social é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), dividido em 170.000 (cento e setenta mil) quotas de R\$ 2,00 (dois reais) cada uma, totalmente subscritas, integralizadas em moeda corrente nacional e distribuídas aos sócios da seguinte forma:

PAULO ROBERTO G. GEMINIANI	20.570	quotas	R\$ 41.140,00
LUIZ FERNANDO DA COSTA BUTZER	19.425	quotas	R\$ 38.850,00
WILMAR BUTZER JUNIOR	14.916	quotas	R\$ 29.832,00
MARIA CRISTINA CASSELLI BUTZER	14.914	quotas	R\$ 29.828,00
MARIA ELIZABERTH C. BUTZER	14.914	quotas	R\$ 29.828,00
EUGENIO GEHRING FILHO	13.855	quotas	R\$ 27.710,00
MARIA ANGELICA GEHRING	13.855	quotas	R\$ 27.710,00
JOAO CARLOS DA COSTA BUTZER	13.419	quotas	R\$ 26.838,00
CARLOS ROBERTO DA C. BUTZER	13.418	quotas	R\$ 26.836,00
WALDEMAR GEHRING JUNIOR	30.714	quotas	R\$ 61.428,00
TOTAL	170.000	quotas	R\$ 340.000,00

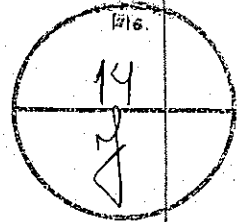
Cláusula quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula sexta - As quotas sociais são individuais e indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL



Rub.	Fis.
8	19



**CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

Cláusula sétima - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LUIZ FERNANDO DA COSTA BUTZER E WALDEMAR GEHRING JUNIOR**, os quais assinarão em conjunto sob a denominação social adotada, sendo vedado o seu comprometimento em negócios estranhos aos objetivos sociais; tais como: endossos e avais de favor, carta de fianças, e outros documentos análogos que acarretam responsabilidade para a sociedade, ficando o infrator, individualmente responsável pelo compromisso contraído, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Parágrafo único:- na ausência ou impedimento dos administradores **LUIZ FERNANDO DA COSTA BUTZER** ou **WALDEMAR GEHRING JUNIOR** serão substituídos pelos sócios **MARIA ELIZABETH CASSELI BUTZER VIÑALES** e **EUGENIO GEHRING FILHO** respectivamente,

**CAPITULO IV
DAS RETIRADAS DE "PRÓ LABORE"**

Cláusula oitava - Pelo exercício da administração, os administradores terão o direito a uma retirada mensal, a título de "pro-labore", cujo valor será convencionado pela sociedade com 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos votos, que serão levadas em conta de despesas gerais da sociedade.

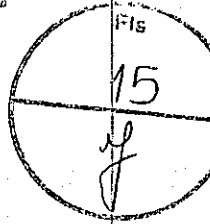
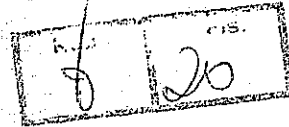
Cláusula nona - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CAPITULO V
DO EXERCICIO SOCIAL E RESULTADOS**

Cláusula décima - Ao término de cada exercício social, ou seja em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas

Site: www.italex.com.br E-mail: jaim@italex.com.br

FLS



**CAPITULO VI
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

Cláusula décima primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CAPITULO VII
DAS DELIBERAÇÕES DOS ADMINSTADORES**

Cláusula décima segunda - As deliberações constantes do artigo 1.071, serão tomadas em assembléias com observância do artigo 1.072 e seus parágrafos do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002).

**CAPITULO VIII
DOS CASOS OMISSOS**

Cláusula décima terceira - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis

**CAPITULO IX
DO DESIMPENDIMENTO DOS ADMINISTRADORES**

Cláusula décima quarta - os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por Lei especial, condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação". (parágrafo 1º. Artigo 1.011 do Código Civil (Lei 10.406/2002.)

Rec. 0
Fis. 21

Fls. 16
7

**CAPITULO X
DA ELEIÇÃO DE FORO**

Cláusula décima quinta - Elegem as partes, para os efeitos deste contrato como seu domicilio imutável a cidade de Itapeva, Comarca de Itapeva, Estado de São Paulo, cujo foro sera, pôr via de consequência, o competente para conhecer de quaisquer divergências oriundas desta avença.

E por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, em três (3) vias de igual teor, em conjunto com duas (2) testemunhas presenciais, para os fins de *direito*, obrigando-se por si, herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento do quanto acima estipulado.

Itapeva (SP) 23 janeiro de 2015.

Waldemar Gehring
(WALDEMAR GEHRING)

Ruth Emma Gehring
(RUTH EMMA GEHRING)

(EUGENIO GEHRING FILHO)

(LUIZ FERNANDO DA COSTA BUTZER)

(WILMAR BUTZER JUNIOR)

(MARIA CRISTINA CASSELLI BUTZER)

(MARIA ELIZABETH C. BUTZER VINALES)

(JOAO CARLOS DA COSTA BUTZER)

(CARLOS ROBERTO DA COSTA BUTZER)

(RAULO ROBERTO GEHRING GEMINIANI)

WALDEMAR GEHRING JUNIOR

(MARIA ANGELICA GEHRING FADEL)

TESTEMUNHAS

(Maira Maria Nunes Kobata)

RG. 15.498.609-SSP-SP

(Jaime Santos Vieira)

RG. 10.156.917-SSP-SP

Fig. 22

Fig. 17

COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
07 AGO. 2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO DE PLANTAS DE BREVETADO
SOB O NUMERO 333-226/15-0
SECRETARIA GERAL
JUCESP





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

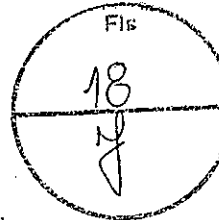
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Levantamento do imóvel da Matrícula nº 34.952 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva/SP, com a área de 265.739,372m² (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove metros e trezentos e setenta e dois centímetros quadrados), Imóvel cadastrado no INCRA sob n.º 636070.011975-9, Proprietária: COMERCIO DE COUROS ITAPEVA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 49.790.645/0001-64, com sede a Estrada do Taquari, s/n, Bairro Taquari, Itapeva-SP.

Para fins de averbação da Avenida Higino Marques.

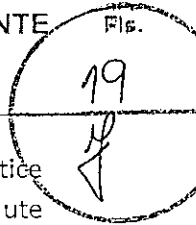
DESCRIÇÃO PRIMITIVA

IMÓVEL: Uma área de terras, denominada de GLEBA B, desmembrada de maior porção, localizada no lado par da Rua Higino Marques, no Bairro Taquari, neste município e comarca, caracterizada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice 164, a 140,42 metros do fundo do lote da Sr.^a Benedita F. da Silva; do vértice 164, segue com azimute de 285°14'28" e distância de 10,94m, até o vértice 163; segue com o raio de 9,86 e desenvolvimento de 16,46m, até o vértice 162; segue com azimute de 278°14'27" e distância de 30,18m, até o vértice 161; segue com azimute de 188°19'59" e distância de 29,95m, até o vértice 160; segue com azimute 278°19'58" e distância de 77,00m, até o vértice 159; segue com azimute de 8°19'58" e distância de 30,00m, até o vértice 158; segue com azimute de 278°19'58" e distância de 3,19m, até o vértice 157 segue em curva com raio de 23,34m e desenvolvimento de 24,21 até o vértice 156; segue com azimute de 341°07'12" e distância de 37,29m, até o vértice 155; segue com azimute de 278°19'58" e distância de 30,16m, até o vértice 154; segue com azimute de 218°11'14" e distância de 89,10m, até o vértice de 153; segue com azimute de 328°20'05" e distância de 65,78m, até o vértice 152; segue com azimute de 279°46'48" e distância de 3,16m até o vértice 151; segue com azimute de 298°46'05" e distância de 11,48m até o vértice 150; segue com azimute de 319°18'02" e distância de 3,66m, até o vértice 149; segue com azimute de 1°19'30" e distância de 11,28m, até o vértice 148; segue com azimute de 338°43'58" e distância de 63,23m, até o vértice 147; segue com azimute de 300°14'12" e distância de 17,49m, até o vértice 146; segue com azimute de 4°19'23" e distância de 10,13m até o vértice 145; segue com azimute de 296°13'00 e distância 30,80m, até o vértice 144; segue com azimute de 313°51'17" e distância de 19,10m, até o vértice 143; segue com azimute de 342°09'28" e distância de 5,91m, até o vértice de 142, segue com azimute de 313°59'07" e distância de 7,47m, até o vértice 141, segue com azimute de 278°34'42" e distância de 6,10m, até o vértice 140; segue com azimute de 331°02'38" e distância de 7,18m, até o vértice de 139; segue com azimute de 307°37'59" e distância de 19,17m, até o vértice 138; segue com azimute de 272°11'03" e distância de 15,83m, até o vértice 137; segue com azimute de 308°52'15" e distância de 28,14m, até o vértice de 136; segue com azimute de 218°52'15" e distância de 16,66m, até o vértice 135; segue com azimute de 307°53'19" e distância de 39,27m. Até o vértice 134; segue com azimute de 11°23'11" e distância de 15,45m, até o vértice 133; segue com azimute de 338°24'29" e distância de 16,32m, até o vértice 132; segue com azimute de 348°09'04" e distância de 12,51m, até o vértice 131; segue com azimute de 26°41'07" e distância de 10,56m, até o vértice 130; segue com azimute de 302°57'45" e distância de 13,50m, até o vértice 129; segue com azimute de 259°46'47" e distância de 19,85m, até o vértice 128; segue com azimute de 302°47'12" e distância de 8,71m, até o vértice 127; segue com azimute de 328°00'53" e distância





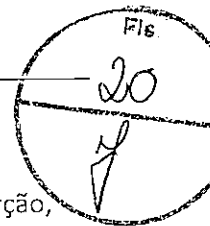
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 46.634.358/0001-77



de 12,03m, até o vértice 126; segue com azimute de 290°27'32" e distância de 38,75m, até o vértice 125; segue com azimute de 316°34'55" e distância de 28,74m até o vértice 124; segue com azimute de 344°12'19" e distância de 25,53m até o vértice 123; segue com azimute de 274°04'22" e distância de 21,52m, até o vértice 122; segue com azimute de 296°25'23" e distância de 24,45m até o vértice 121; segue com azimute de 303°18'25" e distância de 22,95m, até o vértice 120; segue com azimute de 322°18'51" e distância de 14,14m, até o vértice 119; segue com azimute de 275°38'54" e distância de 11,19m. Até o vértice 118; segue com azimute de 221°38'30" e distância de 19,56m, até o vértice 117; segue com azimute de 257°27'25" e distância de 11,73m, até o vértice 116; segue com azimute de 254°39'47" e distância de 69,83m, até o vértice 115; segue com azimute de 260°39'09" e distância de 8,27m, até o vértice 114; segue com azimute de 299°39'01" e distância de 8,15 m, até o vértice 113; segue com azimute de 290°22'04" e distância de 16,17 m, até o vértice 112; segue com azimute de 301°35'45" e distância de 14,02 m, até o vértice 111; segue com azimute de 279°18'49" e distância de 30,15 m, até o vértice 110; segue com azimute de 301°47'03" e distância de 8,63 m, até o vértice 109; segue com azimute de 306°10'16" e distância de 1,76 m, até o vértice 108; segue com azimute de 257°14'42" e distância de 3,76 m, até o vértice 107; segue com azimute de 229°10'11" e distância de 12,29 m, até o vértice 106; segue com azimute de 226°20'04" e distância de 19,43 m, até o vértice 105; segue com azimute de 262°39'15" e distância de 5,42 m, até o vértice 104; segue com azimute de 301°42'44" e distância de 4,89 m, até o vértice 103; segue com azimute de 332°47'35" e distância de 5,38 m, até o vértice 102; segue com azimute de 337°59'24" e distância de 3,02 m, até o vértice 101; segue com azimute de 309°10'05" e distância de 7,95 m, até o vértice 100, formado pela margem esquerda da Avenida Gastão de Mesquita Filho, por um córrego sem denominação e pela Gleba A, confrontando do vértice 164 ao 153 por linha-divisa e do 153 ao 100, a jusante, por córrego sem denominação, com a Gleba A; segue com azimute de 247°49'51" e distância de 16,60 m, até o vértice M3: deflete à esquerda segue confrontando com a Cia. Maringá Ferro Liga com Az. 132°27'32" por 42,51 metros (M4), Az. 88°55'00" por 67,99 metros (M5), Az. 178°32'00" por 86,63 metros, 179°05'00" por 69,81 metros, Az. 178°49'00" por 44,00 metros, Az. 179°51'00" por 40,38 metros, Az. 178°39'00" por 142,62 metros (M6), deflete à esquerda segue por cerca de arame margeando a Avenida Higino Marques, segue margeando a Avenida Higino Marques sentido a cidade de Itapeva com Az. 112°19'50" por 80,00 metros, Az. 110°52'00" por 69,00 metros (M7), confronta com uma bifurcação onde sai uma estrada em direção ao Bairro dos Boava, continua pela Avenida Higino Marques no sentido a cidade de Itapeva com Az. 99°21'50" por 209,70 metros, Az. 106°45'40" por 96,00 metros, Az. 117°03'31" por 112,51 metros, Az. 99°46'44" por 69,02 metros (M8) , prossegue margeando a mesma Avenida Higino Marques com o Az. 98°55'40" por 36,52 metros, Az. 111°39'34" por 57,89 metros (M9), encontra-se com a Rua Higino Marques onde segue em curva com Az. 76°50'50" por 11,68 metros (M10), Az. 52°40'06" por 5,91 metros (M11), Az. 37°27'49" por 9,04 metros (M12), Az. 34°57'50" por 16,87 metros (M13), segue margeando a Rua Higino Marques com Az. 23°08'50" por 152,00 metros, Az. 15°14'28" por 55,06 m, até o vértice 164, ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando a área de 265.739,372m² (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove metros e trezentos e setenta e dois centímetros quadrados). Imóvel cadastrado no INCRA sob n.º 636070.011975-9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

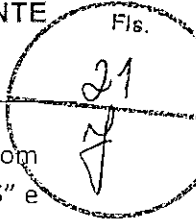


DESCRIÇÃO DAS ÁREAS PRETENDIDAS

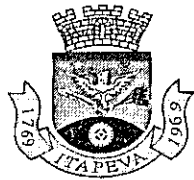
PARTE – 1: - Uma área de terras, Remanescente da GLEBA B, desmembrada de maior porção, localizada no lado par da Rua Higino Marques, no Bairro Taquari, neste município e comarca, caracterizada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice 163, localizado na lateral da Avenida Higino Marques, deste segue com o raio de 9,86 e desenvolvimento de 16,46m, até o vértice 162; segue com azimute de 278°14'27" e distância de 30,18m, até o vértice 161; segue com azimute de 188°19'59" e distância de 29,95m, até o vértice 160; segue com azimute 278°19'58" e distância de 77,00m, até o vértice 159; segue com azimute de 8°19'58" e distância de 30,00m, até o vértice 158; segue com azimute de 278°19'58" e distância de 3,19m, até o vértice 157 segue em curva com raio de 23,34m e desenvolvimento de 24,21 até o vértice 156; segue com azimute de 341°07'12" e distância de 37,29m, até o vértice 155; segue com azimute de 278°19'58" e distância de 30,16m, até o vértice 154; segue com azimute de 218°11'14" e distância de 89,10m, até o vértice de 153; deste vértice deflete à direita e segue por córrego, com azimute de 328°20'05" e distância de 65,78m, até o vértice 152; segue com azimute de 279°46'48" e distância de 3,16m até o vértice 151; segue com azimute de 298°46'05" e distância de 11,48m até o vértice 150; segue com azimute de 319°18'02" e distância de 3,66m, até o vértice 149; segue com azimute de 1°19'30" e distância de 11,28m, até o vértice 148; segue com azimute de 338°43'58" e distância de 63,23m, até o vértice 147; segue com azimute de 300°14'12" e distância de 17,49m, até o vértice 146; segue com azimute de 4°19'23" e distância de 10,13m até o vértice 145; segue com azimute de 296°13'00 e distância 30,80m, até o vértice 144; segue com azimute de 313°51'17" e distância de 19,10m, até o vértice 143; segue com azimute de 342°09'28" e distância de 5,91m, até o vértice de 142, segue com azimute de 313°59'07" e distância de 7,47m, até o vértice 141, segue com azimute de 278°34'42" e distância de 6,10m, até o vértice 140; segue com azimute de 331°02'38" e distância de 7,18m, até o vértice de 139; segue com azimute de 307°37'59" e distância de 19,17m, até o vértice 138; segue com azimute de 272°11'03" e distância de 15,83m, até o vértice 137; segue com azimute de 308°52'15" e distância de 28,14m , até o vértice de 136; segue com azimute de 218°52'15" e distância de 16,66m, até o vértice 135; segue com azimute de 307°53'19" e distância de 39,27m. Até o vértice 134; segue com azimute de 11°23'11" e distância de 15,45m, até o vértice 133; segue com azimute de 338°24'29" e distância de 16,32m, até o vértice 132; segue com azimute de 348°09'04" e distância de 12,51m, até o vértice 131; segue com azimute de 26°41'07" e distância de 10,56m, até o vértice 130; segue com azimute de 302°57'45" e distância de 13,50m, até o vértice 129; segue com azimute de 259°46'47" e distância de 19,85m, até o vértice 128; segue com azimute de 302°47'12" e distância de 8,71m, até o vértice 127; segue com azimute de 328°00'53" e distância de 12,03m, até o vértice 126; segue com azimute de 290°27'32" e distância de 38,75m, até o vértice 125; segue com azimute de 316°34'55" e distância de 28,74m até o vértice 124; segue com azimute de 344°12'19" e distância de 25,53m até o vértice 123; segue com azimute de 274°04'22" e distância de 21,52m, até o vértice 122; segue com azimute de 296°25'23" e distância de 24,45m até o vértice 121; segue com azimute de 303°18'25" e distância de 22,95m, até o vértice 120; segue com azimute de 322°18'51" e distância de 14,14m, até o vértice 119; segue com azimute de 275°38'54" e distância de 11,19m. Até o vértice 118; segue com azimute de 221°38'30" e distância de 19,56m, até o vértice 117; segue com azimute de 257°27'25" e distância de 11,73m, até o vértice 116; segue com azimute de 254°39'47" e distância de 69,83m, até o vértice 115; segue com azimute de 260°39'09" e distância de 8,27m, até o



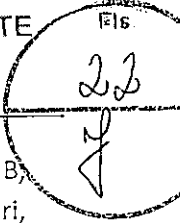
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 46.634.358/0001-77



vértice 114, segue com azimute de $299^{\circ}39'01''$ e distância de 8,15 m, até o vértice 113; segue com azimute de $290^{\circ}22'04''$ e distância de 16,17 m, até o vértice 112; segue com azimute de $301^{\circ}35'45''$ e distância de 14,02 m, até o vértice 111; segue com azimute de $279^{\circ}18'49''$ e distância de 30,15 m, até o vértice 110; segue com azimute de $301^{\circ}47'03''$ e distância de 8,63 m, até o vértice 109; segue com azimute de $306^{\circ}10'16''$ e distância de 1,76 m, até o vértice 108; segue com azimute de $257^{\circ}14'42''$ e distância de 3,76 m, até o vértice 107; segue com azimute de $229^{\circ}10'11''$ e distância de 12,29 m, até o vértice 106; segue com azimute de $226^{\circ}20'04''$ e distância de 19,43 m, até o vértice 105; segue com azimute de $262^{\circ}39'15''$ e distância de 5,42 m, até o vértice 104; segue com azimute de $301^{\circ}42'44''$ e distância de 4,89 m, até o vértice 103; segue com azimute de $332^{\circ}47'35''$ e distância de 5,38 m, até o vértice 102; segue com azimute de $337^{\circ}59'24''$ e distância de 3,02 m, até o vértice 101; segue com azimute de $309^{\circ}10'05''$ e distância de 7,95 m, até o vértice 100, deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com a Avenida Gastão de Mesquita Filho, no sentido Nova Campina, com o azimute de $247^{\circ}49'51''$ e a distância de 16,60 m até o vértice M3; deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com a Cia Maringá Ferro Liga, com o azimute de $132^{\circ}27'32''$ e a distância de 42,51 m até o vértice M4; deste, segue com o azimute de $88^{\circ}55'00''$ e a distância de 67,99 m até o vértice M5; deste, segue com o azimute de $178^{\circ}32'00''$ e a distância de 86,63 m até o vértice 165; deste, segue com o azimute de $179^{\circ}05'00''$ e a distância de 69,81 m até o vértice 166; deste, segue com o azimute de $178^{\circ}49'00''$ e a distância de 44,00 m até o vértice 167; deste, segue com o azimute de $179^{\circ}51'00''$ e a distância de 40,38 m até o vértice 168; deste, segue com o azimute de $178^{\circ}39'00''$ e a distância de 142,63 m até o vértice M6; deflete à esquerda segue por cerca de arame margeando a Avenida Higino Marques, segue margeando a Avenida Higino Marques sentido a cidade de Itapeva, com o azimute de $112^{\circ}19'50''$ e a distância de 80,00 m até o vértice 169; deste, segue com o azimute de $110^{\circ}52'00''$ e a distância de 69,00 m até o vértice M7; deste, segue com o azimute de $99^{\circ}32'50''$ e a distância de 209,70 m até o vértice 170; deste, segue com o azimute de $106^{\circ}45'40''$ e a distância de 96,00 m até o vértice 171; deste, segue com o azimute de $117^{\circ}03'31''$ e a distância de 112,51 m até o vértice 172; deste, segue com o azimute de $99^{\circ}46'44''$ e a distância de 69,02 m até o vértice M8; deste, segue com o azimute de $98^{\circ}55'40''$ e a distância de 36,52 m até o vértice 173; deste, segue com o azimute de $111^{\circ}39'34''$ e a distância de 50,27 m até o vértice 174; deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com a Avenida Higino Marques, com o azimute de $74^{\circ}49'05''$ e a distância de 6,57 m até o vértice 175; deste, segue com o azimute de $64^{\circ}20'40''$ e a distância de 8,50 m até o vértice 176; deste, segue com o azimute de $60^{\circ}45'54''$ e a distância de 3,33 m até o vértice 177; deste, segue com o azimute de $49^{\circ}45'21''$ e a distância de 4,79 m até o vértice 178; deste, segue com o azimute de $41^{\circ}48'05''$ e a distância de 3,76 m até o vértice 179; deste, segue com o azimute de $27^{\circ}13'05''$ e a distância de 1,28 m até o vértice 180; deste, segue com o azimute de $26^{\circ}28'37''$ e a distância de 14,42 m até o vértice 181; deste, segue com o azimute de $24^{\circ}36'07''$ e a distância de 111,36 m até o vértice 182; deste, segue com o azimute de $21^{\circ}26'24''$ e a distância de 16,67 m até o vértice 183; deste, segue com o azimute de $18^{\circ}04'55''$ e a distância de 11,12 m até o vértice 184; deste, segue com o azimute de $13^{\circ}44'08''$ e a distância de 64,49 m até o vértice 185; deste, segue com o azimute de $11^{\circ}55'49''$ e a distância de 3,32 m até o vértice 163; ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando a área de $263.831,362\text{m}^2$ (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e um metros e trezentos e sessenta e dois centímetros quadrados).




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

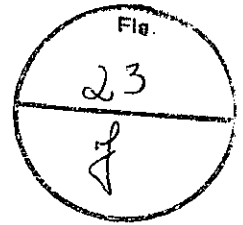


PARTE – 2: - Uma área de terras, ocupada pela AVENIDA HIGINO MARQUES DESTAQUE da GLEBA B, desmembrada de maior porção, localizada no lado par da Rua Higino Marques, no Bairro Taquari, neste município e comarca, caracterizada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice 174, localizado na lateral da Avenida Higino Marques, deste vértice segue confrontando com a referida avenida, com o azimute de $111^{\circ}39'34''$ e a distância de 7,62 m até o vértice M9; deste, segue com o azimute de $76^{\circ}50'50''$ e a distância de 11,68 m até o vértice M10; deste, segue com o azimute de $52^{\circ}40'06''$ e a distância de 5,91 m até o vértice M11; deste, segue com o azimute de $37^{\circ}27'49''$ e a distância de 9,04 m até o vértice M12; deste, segue com o azimute de $34^{\circ}57'50''$ e a distância de 16,87 m até o vértice M12A; deste, segue com o azimute de $23^{\circ}08'50''$ e a distância de 152,00 m até o vértice M13; deste, segue com o azimute de $15^{\circ}14'28''$ e a distância de 55,06 m até o vértice 164; deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com a Avenida Higino Marques, com o azimute de $285^{\circ}14'28''$ e a distância de 10,94 m até o vértice 163; deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com a GLEBA B, com o azimute de $191^{\circ}55'49''$ e a distância de 3,32 m até o vértice 185; deste, segue com o azimute de $193^{\circ}44'08''$ e a distância de 64,49 m até o vértice 184; deste, segue com o azimute de $198^{\circ}04'55''$ e a distância de 11,12 m até o vértice 183; deste, segue com o azimute de $201^{\circ}26'24''$ e a distância de 16,67 m até o vértice 182; deste, segue com o azimute de $204^{\circ}36'07''$ e a distância de 111,36 m até o vértice 181; deste, segue com o azimute de $206^{\circ}28'37''$ e a distância de 14,42 m até o vértice 180; deste, segue com o azimute de $207^{\circ}13'05''$ e a distância de 1,28 m até o vértice 179; deste, segue com o azimute de $221^{\circ}48'05''$ e a distância de 3,76 m até o vértice 178; deste, segue com o azimute de $229^{\circ}45'21''$ e a distância de 4,79 m até o vértice 177; deste, segue com o azimute de $240^{\circ}45'54''$ e a distância de 3,33 m até o vértice 176; deste, segue com o azimute de $244^{\circ}20'40''$ e a distância de 8,50 m até o vértice 175; deste, segue com o azimute de $254^{\circ}49'05''$ e a distância de 6,57 m até o vértice 174; vértice inicial da descrição deste perímetro. Encerrando a área de $1.908,01\text{m}^2$ (Hum Mil e novecentos e oito metros e um centímetros quadrados).

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Itapeva, 03 de setembro de 2018.


ENG. FLÁVIO VICENTINI JUNIOR
Engenheiro Civil – CREA/SP 5070041030-SP
ART 28027230181086105



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

Parecer nº 028/2019

Referência: Projeto de Lei nº 021/2019

Autoria: Prefeito Municipal

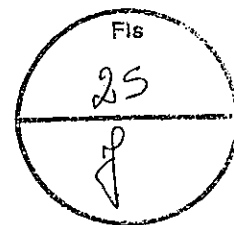
Ementa: "AUTORIZA o Executivo Municipal a receber através de doação o imóvel urbano que especifica, de propriedade de Comércio de Couros Itapeva Ltda, para o fim que especifica"

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com o presente Projeto de Lei, o Chefe do Executivo pretende a autorização para receber através de doação um imóvel urbano, de propriedade de Comércio de Couros Itapeva Ltda, pessoa jurídica, inscrita na CNPJ/MF sob n.º 49.790.645/0001-64, com área total de 1.908,01m², localizada na extensão da Avenida Higino Marques no Bairro Taquari, nesta cidade de Itapeva/SP, cuja Matrícula está registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapeva/SP, sob o n.º 34.952, Livro n.º 2, com as seguintes medidas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO,

PARTE - 2: - Uma área de terras, ocupada pela Avenida Higino Marques destaque da Gleba B, desmembrada de maior porção, localizada no lado par da Rua Higino Marques, no Bairro Taquari, neste Município e Comarca, caracterizada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice 174, localizado na lateral da Avenida Higino Marques, deste vértice segue confrontando com a referida avenida, com o azimute de 111°39'34" e a distância de 7,62 m até o vértice M9; deste, segue com o azimute de 76°50'50" e a distância de 11,68 m até o vértice M10; deste, segue com o azimute



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 -- Jardim Pilar -- Itapeva -- São Paulo -- 18406-380

Departamento Jurídico

representantes da pessoa jurídica, instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social e memorial descritivo e do croqui do imóvel.

É o breve relato.

Protocolado na Secretaria desta Edilidade, o Projeto de Lei nº 021/2019 foi lido na 8ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 28/02/2019.

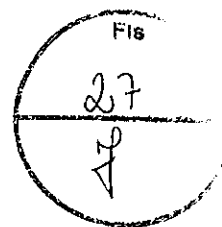
O Projeto foi submetido à análise deste Departamento a fim de orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa para apreciação dos aspectos constitucionais e legais.

Nesse sentido, compete salientar que a emissão de parecer por este Departamento Jurídico não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não adentra no mérito do projeto, nem, tão pouco, possui força vinculante, podendo seus fundamentos ser utilizados ou não pelos membros desta Casa.

1. DA REGULARIDADE FORMAL

1.1. INICIATIVA LEGISLATIVA

Não há no projeto vícios de iniciativa, na medida em que de acordo com o artigo 40, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Chefe do Executivo a deflagração de processos legislativos que tratem de matéria relacionada à organização administrativa da municipalidade, senão vejamos:



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

Município sobre o do Estado ou da União. (...) O entrelaçamento dos interesses dos Municípios com os interesses dos Estados, e com os interesses da Nação, decorre da natureza mesma das coisas. O que os diferencia é a predominância, e não a exclusividade. (...) podemos dizer que tudo quanto repercutir direta e imediatamente na vida municipal é de interesse peculiar do Município, embora possa interessar também, indireta e mediatamente, ao Estado-membro e à União.

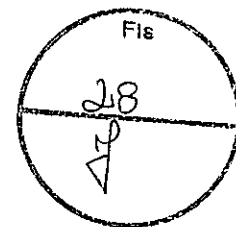
A competência municipal, portanto, reside no direito subjetivo público de tomar toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da República e também pela Constituição Estadual.

Destarte, as normas relativas à administração dos bens municipais reputam-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal.

Deste modo, **não há vício de competência** que possa macular a propositura em apreço, pelo que passamos à análise do conteúdo do projeto.

2.2. DA MATERIALIDADE

No tocante ao conteúdo material do projeto, cumpre-nos destacar que a formação do patrimônio público pode originar-se de várias formas, podendo ser regida tanto pelo direito privado, através da compra, recebimento em doação, permuta, usucapião, acessão, herança, quanto pelo direito público, através da desapropriação, requisição de coisas móveis consumíveis, aquisição por força de lei ou de processo judicial de execução e investidura.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

Hely Lopes Meirelles³, ao falar das formas de aquisição de bens imóveis pelo Município, ensina:

O Município, no desempenho normal de sua administração, adquire bens de toda espécie e os incorpora ao patrimônio público para realização de seus fins. Essas aquisições ou são feitas contratualmente, pelos instrumentos comuns do Direito Privado, sob a forma de compra, permuta, doação, dação em pagamento, ou se realizam compulsoriamente por desapropriação ou adjudicação em execução de sentença, ou ainda, se efetivam por força de lei na destinação de áreas públicas nos loteamentos (...).

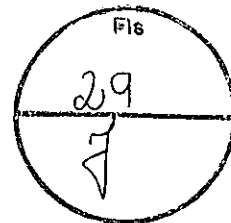
No caso em exame, nos deparamos com a aquisição de bem imóvel pelo Executivo Municipal através do instituto jurídico da **doação**, que se consubstancia tipicamente num instituto de direito privado, cuja regulamentação é conferida pelo Código Civil, nos artigos 538 a 564.

O artigo 538 do mencionado diploma legal conceitua a doação como sendo um "contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra."

Segundo leciona Diógenes Gasparini⁴ em sua obra Direito Administrativo, referido contrato pode se consubstanciar em *doação simples, com encargos ou remuneratória*. Será *simples* ou *pura* quando "efetivada a favor do donatário, que desfrutará de seu objeto sem qualquer restrição". A doação será *com encargo* quando "o doador impõe ao donatário uma prestação (obrigação), a ser cumprida a favor do próprio autor da liberalidade ou de terceiro". Por fim, será *remuneratória* quando o propósito do doador for o de pagar por um serviço prestado pelo donatário. (GASPARINI, 2.004, p. 734).

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 7ª Ed., São Paulo: Malheiros, 1994, p. 254

⁴ GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo 2.004, p. 734



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 -- Jardim Pilar -- Itapeva -- São Paulo -- 18406-380

Departamento Jurídico

Acerca da doação com encargos, Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ esclarece:

Com relação ao recebimento de bens em doação, a Constituição Paulista, no artigo 19, inciso IV, exige autorização legislativa para "o recebimento, pelo Estado, de doações com encargo, não se considerando com tal a simples destinação específica do bem". Somente se considera existente o encargo na hipótese em que a destinação a um fim específico vem acompanhada de medida coercitiva, com a fixação de um prazo para o cumprimento do encargo, ou a previsão expressa de revogação da liberalidade em caso de descumprimento do encargo.

No que tange a aquisição de bens imóveis no âmbito municipal através do instituto jurídico da doação, a Lei Orgânica do Município define, em seu artigo 13, como competência da Câmara Municipal a prerrogativa de autorizar o Alcaide a proceder tal aquisição, fazendo expressa ressalva na hipótese de não haver encargos na doação, senão vejamos:

Art. 13 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

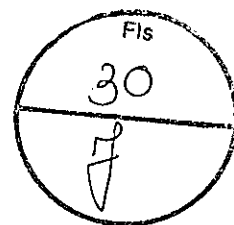
(...)

X - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo; (g.n.)

Nota-se que a autorização legislativa é a regra geral para a aquisição de bens imóveis pela Administração Municipal, somente sendo dispensável em casos de doação que não acarrete encargos ao Município.

De se observar, no presente caso, que o projeto traz dispositivo estabelecendo obrigação ao Município no tocante à destinação do imóvel sob pena de retrocessão da área, ou seja, encargo, motivo pelo qual se entende por

⁵ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 19ª Ed., São Paulo: Atlas, 2006, p. 673



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 -- Jardim Pilar -- Itapeva -- São Paulo -- 18406-380

Departamento Jurídico

cumprida, com este projeto, a determinação do disposto no inciso X do artigo 13 da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, logo se vê que quanto ao conteúdo material, o projeto não apresenta vícios, pois o objeto da doação destina-se exclusivamente à extensão da Avenida Higino Marques, área a qual, de acordo com a mensagem que acompanha o projeto, é de interesse da Administração Municipal, pois é necessária para a regularização da referida via pública no Bairro Taquari.


Portanto, diante de tais considerações, na medida em que a doação do bem imóvel pelo particular ao Executivo Municipal "a priori" visa mormente o interesse público, a autorização legislativa para receber referida doação reveste-se de legalidade e constitucionalidade.


3. CONCLUSÃO

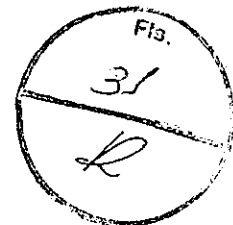
Ante o exposto, verifica-se que, s.m.j., referido Projeto de Lei não contém em seu bojo vícios de ilegalidade ou de inconstitucionalidade passíveis de macular sua apreciação e aprovação por essa r. Casa de Leis, motivo pelo qual opinamos para que receba parecer **favorável** da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa, cabendo aos senhores Vereadores a discussão política sobre o tema apresentado.

É o parecer, sob censura de Vossa Excelência.

Itapeva, 07 de março de 2019.


Marina Fogaça Rodrigues Vieira
OAB/SP 303365
Procuradora Jurídica


Vagner William Tavares dos Santos
OAB/SP 309962
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00033/2019

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 21/2019

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a receber através de doação, o imóvel urbano que especifica, de propriedade de Comércio de Couros Itapeva Ltda, para o fim que especifica.

Autor: Luiz Antonio Hussne Cavani

Relator: Wiliana Cristina da Silva de Souza

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 13 de março de 2019.

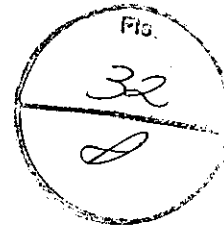

ALEXSANDER SALDANHA FRANSON
PRESIDENTE


WILIANA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE


RODRIGO TASSINARI
MEMBRO


EDIVALDO ALVES SANTANA
MEMBRO


JEFERSON MODESTO SILVA
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00012/2019

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 21/2019

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a receber através de doação, o imóvel urbano que especifica, de propriedade de Comércio de Couros Itapeva Ltda, para o fim que especifica.

Autor: Luiz Antonio Hussne Cavani

Relator: Sebastiao Jose de Souza

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 13 de março de 2019.


LAERCIO LOPES
PRÉSIDENTE


SEBASTIAO JOSÉ DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE


WILSON ROBERTO MARGARIDO
MEMBRO


MARCIO NUNES DA CRUZ
MEMBRO


JEFERSON MODESTO SILVA
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGÉRIO APARECIDO DE ALMEIDA,
Oficial Administrativo da Câmara
Municipal de Itapeva, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 021/19**, que "*Autoriza o Executivo Municipal a receber através de doação, o imóvel urbano que especifica, de propriedade de Comércio de Couros Itapeva Ltda, para o fim que especifica*", foi aprovado em 1ª votação na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de março de 2019, e, em 2ª votação, na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2019.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 19 de março de 2019.


Rogério Aparecido de Almeida
Oficial Administrativo



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 -- Jardim Pilar -- Itapeva -- São Paulo -- 18406-380
Secretaria Administrativa

OFÍCIO 89/2019

Itapeva, 19 de março de 2019.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os Autógrafos referentes aos Projetos de Lei aprovados nesta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Assunto
19	20/2019	Ver. Rodrigo Tassinari	Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação prévia das alterações de linhas de ônibus do transporte público municipal.
20	21/2019	Pref. Luiz Cavani	Autoriza o Executivo Municipal a receber através de doação, o imóvel urbano que especifica, de propriedade de Comércio de Couros Itapeva Ltda., para o fim que especifica.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
Luiz Antonio Hussne Cavani
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



35
L

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380
Secretaria Administrativa

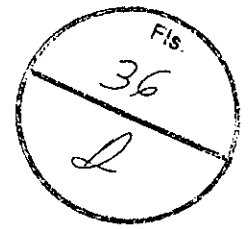
AUTOGRAFO Nº 020/2019 PROJETO DE LEI Nº 021/2019

AUTORIZA o Executivo Municipal a receber através de doação, o imóvel urbano que especifica, de propriedade de Comércio de Couros Itapeva Ltda., para o fim que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de doação, o imóvel urbano, de propriedade de Comércio de Couros Itapeva Ltda, pessoa jurídica, inscrita na CNPJ/MF sob n.º 49.790.645/0001-64, com área total de 1.908,01m², localizada na extensão da Avenida Higino Marques no Bairro Taquari, nesta cidade de Itapeva/SP, cuja Matrícula está registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapeva/SP, sob o n.º 34.952, Livro n.º 2, com as seguintes medidas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

PARTE - 2: - Uma área de terras, ocupada pela Avenida Higino Marques destaque da Gleba B, desmembrada de maior porção, localizada no lado par da Rua Higino Marques, no Bairro Taquari, neste Município e Comarca, caracterizada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice 174, localizado na lateral da Avenida Higino Marques, deste vértice segue confrontando com a referida avenida, com o azimute de 111°39'34" e a distância de 7,62 m até o vértice M9; deste, segue com o azimute de 76°50'50" e a distância de 11,68 m até o vértice M10; deste, segue com o azimute de 52°40'06" e a distância de 5,91 m até o vértice M11; deste, segue com o azimute de 37°27'49" e a distância de 9,04 m até o vértice M12; deste, segue com o azimute de 34°57'50" e a distância de 16,87 m até o vértice M12A; deste, segue com o azimute de 23°08'50" e a distância de 152,00 m até o vértice M13; deste, segue com o azimute de 15°14'28" e a distância de 55,06 m até o vértice 164; deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com a Avenida Higino Marques, com o azimute de 285°14'28" e a distância de 10,94 m até o vértice 163; deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com a GLEBA B, com o azimute de 191°55'49" e a distância de 3,32 m até o vértice 185; deste, segue com o azimute de 193°44'08" e a distância de 64,49 m até o vértice 184; deste, segue com o azimute de 198°04'55" e a distância de 11,12 m até o vértice 183; deste, segue com o azimute de 201°26'24" e a distância de 16,67 m até o vértice 182; deste, segue com o azimute de 204°36'07" e a distância de 111,36 m até o vértice 181; deste, segue com o azimute de 206°28'37" e a distância de 14,42 m até o vértice 180; deste, segue com o azimute de 207°13'05" e a distância de 1,28 m até o vértice 179; deste, segue com o azimute de 221°48'05" e a distância de 3,76 m até o vértice 178; deste, segue com o azimute de 229°45'21" e a distância de 4,79 m até o vértice 177; deste, segue com o azimute de 240°45'54" e a distância de 3,33 m até o vértice 176; deste, segue com o azimute de 244°20'40" e a distância de 8,50 m até o vértice 175; deste, segue com o azimute de 254°49'05" e a distância de 6,57 m até o vértice 174; vértice inicial da descrição deste perímetro. Encerrando a área de 1.908,01m² (Hum Mil e novecentos e oito metros e um centímetros quadrados).



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Art. 2º O imóvel objeto da doação, descrito no art. 1º desta Lei, deverá ser destinado exclusivamente para extensão da Avenida Higino Marques, sob pena de retrocessão da área.

Art. 3º Correrão por conta do doador, as despesas com o registro imobiliário e outras obrigações decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 19 de março de 2019.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVA**Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos****LEI N.º 4.220, DE 21 DE MARÇO DE 2019**

DISPÕE sobre a obrigatoriedade da publicação prévia das alterações de linhas de ônibus do transporte público municipal.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O Poder Executivo divulgará no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapeva as linhas e itinerários dos ônibus do transporte público municipal.

Art.2º As alterações no itinerário e extinções de linhas de ônibus do transporte público municipal deverão ser publicadas e apresentadas à população da cidade de Itapeva com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de março de 2019.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.221, DE 21 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA o Executivo Municipal a receber através de doação, o imóvel urbano que especifica, de propriedade de Comércio de Couros Itapeva Ltda., para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de doação, o imóvel urbano, de propriedade de Comércio de Couros Itapeva Ltda, pessoa jurídica, inscrita na CNPJ/MF sob n.º 49.790.645/0001-64, com área total de 1.908,01m², localizada na extensão da Avenida Higino Marques no Bairro Taquari, nesta cidade de Itapeva/SP, cuja Matrícula está registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapeva/SP, sob o n.º 34.952, Livro n.º 2, com as seguintes medidas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

PARTE – 2: - Uma área de terras, ocupada pela Avenida Higino Marques destaque da Gleba B, desmembrada de maior porção, localizada no lado par da Rua Higino Marques no Bairro Taquari, neste Município e Comarca, caracterizada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice 174, localizado na lateral da Avenida Higino Marques, deste vértice segue confrontando com a referida avenida, com o azimute de 111°39'34" e a distância de 7,62 m até o vértice M9; deste, segue com o azimute de 76°50'50" e a distância de 11,68 m até o vértice M10; deste, segue com o azimute de 52°40'06" e a distância de 5,91 m até o vértice M11; deste, segue com o azimute de 37°27'49" e a distância de 9,04 m até o vértice M12; deste, segue com o azimute de 34°57'50" e a distância de 16,87 m até o vértice M12A; deste, segue com o azimute de 23°08'50" e a distância de 152,00 m até o vértice M13; deste, segue com o azimute de 15°14'28" e a distância de 55,06 m até o vértice 164; deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com a Avenida Higino Marques, com o azimute de 285°14'28" e a distância de 10,94 m até o vértice 163; deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com a GLEBA B, com o azimute de 191°55'49" e a distância de 3,32 m até o vértice 185; deste, segue com o azimute de 193°44'08" e a distância de 64,49 m até o vértice 184; deste, segue com o azimute de 198°04'55" e a distância de 11,12 m até o vértice 183; deste, segue com o azimute de 201°26'24" e a distância de 16,67 m até o vértice 182; deste, segue com o azimute de 204°36'07" e a distância de 111,36 m até o vértice 181; deste, segue com o azimute de 206°28'37" e a distância de 14,42 m até o vértice 180; deste, segue com o azimute de 207°13'05" e a distância de 1,28 m até o vértice 179; deste, segue com o azimute de 221°48'05" e a distância de 3,76 m até o vértice 178; deste, segue com o azimute de 229°45'21" e a distância de 4,79 m até o vértice 177; deste, segue com o azimute de 240°45'54" e a distância de 3,33 m até o vértice 176; deste, segue com o azimute de 244°20'40" e a distância de 8,50 m até o vértice 175; deste, segue com o azimute de 254°49'05" e a distância de 6,57 m até o vértice 174; vértice inicial da descrição deste perímetro. Encerrando a área de 1.908,01m² (Hum Mil e novecentos e oito metros e um centímetros quadrados).

Art. 2º O imóvel objeto da doação, descrito no art. 1º desta Lei, deverá ser destinado exclusivamente para extensão da Avenida Higino Marques, sob pena de retrocessão da área.

Art. 3º Correrão por conta do doador, as despesas com o registro imobiliário e outras obrigações decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de março de 2019.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

37

PUBLICAÇÃO
Até publicado nesta Câmara e no
Jornal local, 26/03/19, pag. 7